

PARECER 1657/99 DA COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 154/99

De autoria do N. Vereador Arselino Tatto, o projeto de lei 154/99 visa instituir no Município de São Paulo o Programa "Lixo Reciclável não é Lixo", destinado a troca de lixo reciclável (papel, plástico, vidro, ferro) por frutas, verduras e legumes comercializados nos sacolões da Prefeitura Municipal de São Paulo.

A propositura dispõe ainda que para a implementação do mencionado Programa, a Prefeitura deverá utilizar o espaço físico dos sacolões municipais para efetuar a troca do lixo reciclável por "vales compras". Esses "vales" terão como finalidade a obtenção de frutas, verduras e legumes.

Finalmente, o projeto veda qualquer diferenciação dentro dos sacolões municipais dos produtos comercializados por moeda corrente e pelos "vales compras".

Segundo a justificativa, iniciativa semelhante foi implantada com grande êxito na cidade de Agudos. Em dois anos de funcionamento do Programa foram recolhidas mais de 96 toneladas de lixo reciclável.

O N. Vereador Arselino Tatto alega que este projeto tem por objeto conscientizar a população sobre a importância da reciclagem do lixo, tendo em vista que diminui a extração indiscriminada de matéria prima. Ao mesmo tempo, conclui, a iniciativa beneficiará significativamente as famílias de baixa renda e incentivará a população em geral a manter uma alimentação sadia.

A par do exposto, temos que a medida, de fato, está revestida de elevados propósitos meritórios, notadamente porque pretende obrigar o Poder Executivo a instituir um programa de reciclagem de lixo dirigido às milhares de famílias carentes residentes em nossa cidade.

Favorável, desta forma, é o nosso parecer.

Sala da Comissão de Administração Pública, 01.12.99

Gilson Barreto - Presidente

José Amorim - Relator

Carlos Neder

Carmino Pepe

Oswaldo Enéas

Salim Curiati

PL 154/99 - DOM 02/12/99
55/20/99 - 400 - 55/151 70